

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO nº 08/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GRANITOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA (GRANVIP).

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, através do Fundo Municipal de Saúde**, sediada na **R Pedro Ferreira Goes, 506, Centro, Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa, **GRANITOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA (GRANVIP)**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rodovia BR 020, n. 1061, Piçarra, CEP n. 64.670-000, inscrita no CNPJ sob nº 29.868.946/0001-56, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 661.320.883-34 e RG nº 17.538.032.0001-6, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 171/2021, da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 18/2021-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma de Posto Médico no Município de Barão de Grajaú -MA (UBS LAMEIRÃO), em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATANTE permitirá o acesso às áreas onde serão executados os serviços, somente ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços com fornecimento de materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços;
- b) Executar os serviços com fornecimento de materiais no local indicado na Autorização serviços.
- c) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, distribuidor ou importador) utilizados, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos dos serviços;
- f) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados com os materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao Meio Ambiente, à Administração ou a terceiros;
- h) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços e do material utilizado;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;

Alexandre

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- n) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;
- o) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- p) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- q) disponibilizar o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, conforme o inciso XX do art. 43 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011.
- r) manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA a, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 309.042,31 (trezentos e nove mil, quarenta e dois reais e trinta e um centavos)**, a ser pago em parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida no período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					21.879,09	7,08 %
1.1	97621	SI-NAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m³	7,08	79,25	99,76	706,33	0,23 %
1.2	97633	SI-NAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	107,98	16,61	20,91	2.258,10	0,73 %
1.3	17	ORSE	Demolição de reboco	m²	731,79	7,46	9,39	6.872,54	2,22 %
1.4	72238	SI-NAPI	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	m²	88,03	6,49	8,17	719,45	0,23 %
1.5	97650	SI-NAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	120,26	5,47	6,88	827,90	0,27 %
1.6	97647	SI-NAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	120,26	2,54	3,20	385,27	0,12 %
1.7	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	88,03	11,81	14,87	1.309,15	0,42 %
1.8	16	ORSE	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m²	200,55	21,94	27,62	5.538,95	1,79 %
1.9	97644	SI-NAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	18,69	6,39	8,04	150,26	0,05 %
1.10	102191	SI-NAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF 01/2021	m²	7,32	14,88	18,73	137,09	0,04 %
1.11	97645	SI-NAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	7,32	23,11	29,09	212,93	0,07 %
1.12	97665	SI-NAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	30,0	0,89	1,12	33,70	0,01 %
1.13	97661	SI-NAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	300,0	0,47	0,59	176,63	0,06 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

1.14	97660	SI-NAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	15,00	0,46	0,58	8,77	0,00 %
1.15	9602	ORSE	Remoção de pia	m ²	5,72	17,85	22,48	128,57	0,04 %
1.16	2095	ORSE	Remoção de vaso sanitário	un	3,0	10,91	13,73	41,20	0,01 %
1.17	72209	SI-NAPI	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	M3	82,46	22,85	28,77	2.372,25	0,77 %
2			INFRAESTRUTURA					11.303,81	3,66 %
2.1			SAPATAS					8.194,37	2,65 %
2.1.1	96522	SI-NAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m ³	15,49	107,47	135,29	2.095,38	0,68 %
2.1.2	96616	SI-NAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	m ³	1,41	465,10	585,51	824,40	0,27 %
2.1.3	96545	SI-NAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	34,13	15,37	19,35	660,61	0,21 %
2.1.4	96556	SI-NAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	6,20	591,60	744,77	4.613,98	1,49 %
2.2			VIGA BALDRAME					3.109,44	1,01 %
2.2.1	96539	SI-NAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m ²	13,44	102,27	128,75	1.730,30	0,56 %
2.2.2	92777	SI-NAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOB- BRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	43,44	15,38	19,36	840,84	0,27 %

Almeida

Amz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

			AF_12/2015						
2.2. 3	92741	SI- NAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m ³	0,67	636,34	801,08	538,30	0,17 %
3			SUPERESTRUTURA					22.744,38	7,36 %
3.1			VIGAS SUPERIORES					11.998,35	3,88 %
3.1. 1	92455	SI- NAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	44,48	132,78	167,15	7.434,22	2,41 %
3.1. 2	92777	SI- NAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRA DO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	143,76	15,38	19,36	2.782,68	0,90 %
3.1. 3	92741	SI- NAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m ³	2,22	636,34	801,08	1.781,44	0,58 %
3.2			PILARES					10.746,03	3,48 %
3.2. 1	92418	SI- NAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTI-	m ²	45,54	70,67	88,96	4.051,34	1,31 %

Blaine

Amr

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

			LIZAÇÕES. AF_12/2015						
3.2. 2	92776	SI- NAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VI- GA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CON- CRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SO- BRADO UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	52,551 765	16,33	20,56	1.080,21	0,35 %
3.2. 3	92778	SI- NAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VI- GA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CON- CRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SO- BRADO UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	178,75	13,76	17,32	3.095,58	1,00 %
3.2. 4	92718	SI- NAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILA- RES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADEN- SAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m ³	3,42	585,05	736,52	2.518,89	0,82 %
4			PAREDES					16.571,9 1	5,36 %
4.1	87500	SI- NAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURA- DOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PRE- PARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	153,01	86,03	108,31	16.571,9 1	5,36 %
5			ESQUADRIAS					17.043,9 6	5,52 %
5.1			MADEIRA					9.411,53	3,05 %
5.1. 1	90849	SI- NAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSU- RA DE 3,5CM, ITENS INCLU- SOS: DOBRADIÇAS, MONTA- GEM E INSTALAÇÃO DO BA- TENTE, SEM FECHADURA -	UN	7,0	684,49	861,71	6.031,95	1,95 %

Alcides

Am

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
5.1. 2	90844	SI-NAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,0	894,85	1.126,53	3.379,59	1,09 %
5.2			VIDRO					4.348,23	1,41 %
5.2. 1	10216 6	SI-NAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m ²	10,79	320,11	402,99	4.348,23	1,41 %
5.3			FERRO					3.284,20	1,06 %
5.3. 1	C1426	SEINFRA	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	m ²	11,74	222,31	279,86	3.284,20	1,06 %
6			COBERTURA					22.816,05	7,38 %
6.1	94201	SI-NAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	161,60	40,49	50,97	8.236,66	2,67 %
6.2	92541	SI-NAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	161,60	71,67	90,22	14.579,39	4,72 %
7			REVESTIMENTO DE PAREDES					111.325,45	36,02 %
7.1	87530	SI-NAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m ²	1142,67	30,39	38,26	43.720,87	14,15 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

			AF_06/2014						
7.2	87532	SI-NAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	519,18	29,41	37,03	19.225,3 2	6,22 %
7.3	87272	SI-NAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	474,63	73,85	92,98	44.129,0 2	14,28 %
7.4	7172	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cristal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m ²	44,55	75,78	95,40	4.250,23	1,38 %
8			FORRO					13.538,2 3	4,38 %
8.1	96116	SI-NAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	m ²	143,47	74,95	94,36	13.538,2 3	4,38 %
9			PISO					28.950,9 2	9,37 %
9.1	95241	SI-NAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m ²	4,30	22,34	28,12	121,03	0,04 %
9.2	87256	SI-NAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m ²	149,99	101,18	127,38	19.106,4 4	6,18 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

9.3	98680	SI-NAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	220,61	35,01	44,08	9.723,45	3,15 %
10			PINTURA					21.160,48	6,85 %
10.1	88485	SI-NAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	727,42	2,00	2,52	1.833,69	0,59 %
10.2	2278	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	m²	727,42	9,34	11,76	8.556,77	2,77 %
10.3	88487	SI-NAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	727,42	11,38	14,32	10.417,92	3,37 %
10.4	102213	SI-NAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	17,43	16,05	20,20	352,10	0,11 %
11			LOUÇAS E METAIS					4.521,39	1,46 %
11.1	2096	ORSE	Suporte para auxílio de deficientes físicos (barra de apoio) l = 50cm em tubo de ferro galvanizado d = 1 1/2"	un	3,0	80,76	101,66	304,99	0,10 %
11.2	95546	SI-NAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	182,72	230,02	690,07	0,22 %
11.3	86889	SI-NAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0	640,35	806,13	806,13	0,26 %
11.4	86895	SI-NAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,0	313,36	394,49	1.183,48	0,38 %
11.5	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	3,525	346,29	435,95	1.536,71	0,50 %
12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					7.174,21	2,32 %
12.1	91956	SI-NAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15	31,94	40,21	603,21	0,20 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

			AF_12/2015						
12.2	91997	SI-NAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15	27,32	34,39	515,90	0,17 %
12.3	92008	SI-NAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	36,36	45,77	457,74	0,15 %
12.4	97590	SI-NAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	35	76,33	96,09	3.363,10	1,09 %
12.5	91925	SI-NAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250	3,92	4,93	1.232,69	0,40 %
12.6	91927	SI-NAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150	5,30	6,68	1.001,58	0,32 %
13			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS					6.049,41	1,96 %
13.1	89446	SI-NAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	30,0	5,42	6,83	204,87	0,07 %
13.2	89401	SI-NAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	30,0	7,10	8,94	268,24	0,09 %
13.3	94672	SI-NAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FOR-	UN	2,0	9,48	11,93	23,86	0,01 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

			NECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016						
13.4	94497	SI-NAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,0	84,35	106,19	212,38	0,07 %
13.5	89868	SI-NAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	2,0	3,21	4,05	8,09	0,00 %
13.6	10262 3	SI-NAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	1,0	788,62	992,79	992,79	0,32 %
13.7	89800	SI-NAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	M	150	22,98	28,93	4.339,18	1,40 %
14			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					3.614,12	1,17 %
14.1	10363	ORSE	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm	un	30,0	23,32	29,36	880,82	0,29 %
14.2	11984	ORSE	Corrimão em tubo ferro galvanizado, barras superiores alt=0,92m e 0,70m e barras inferiores h=0,23m e 0,10m, curvas de aço carbono, inclusive as verticais de apoio com diam= 1.1/2"	m	11,55	140,40	176,75	2.041,45	0,66 %
14.3	10075 4	SI-NAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	m²	25,613 5	21,46	27,01	691,84	0,22 %
15			LIMPEZA FINAL					348,90	0,11 %
15.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	131,35	2,11	2,66	348,90	0,11 %
								100,00%	
Total sem BDI								229.030,35	
Total do BDI								80.011,95	
Total Geral								309.042,31	

oms

rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

PARÁGRAFO ÚNICO

Os preços são considerados completos e abrangem mão-de-obra, encargos sociais, taxa de administração, lucro, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, transporte, material de uso pessoal e tudo mais que possa influir no custo final, inclusive os tributos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, devendo ser considerado a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução será de 03 (três) meses, com início partir de sua assinatura da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços prestado com preços unitários e total.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Ordem de Serviço;
- II. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
 - d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na Conta Corrente n.º 3606, Agência n.º 0638 da Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará à **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), sobre o valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado na cláusula quinta, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa a este Contrato deverá correr à conta do seguinte crédito orçamentário:

Fundo Municipal de Saúde:

- 02 - PODER EXECUTIVO
16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OM *Albino*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

10.301.1004.2099.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0023.1021.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Atenção Básica:

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0025.2092.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIEROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE – O valor deste contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – INADIMPLENTO E SANÇÕES

Além da multa aludida no parágrafo segundo da Cláusula Quinta, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço não prestado, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666, de 22 de junho de 1993 e demais alterações, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Tomada de Preços nº 18/2021 (art. 55, inc. XI);

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial, de conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, ocorrendo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 14 de janeiro de 2022.

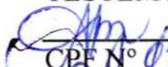
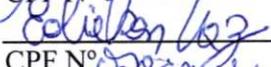


NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde



ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF N° 074309625-61

CPF N° 00357646358